



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

PORTARIA NORMATIVA 8/2020 - REITORIA/IFG DE 16 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG, nomeado por Decreto Presidencial de 4 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 5/10/2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando a necessidade de prevenção e proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e de reuniões realizadas no âmbito do IFG pelo Colégio de Dirigentes – Codir, pelas pró-reitorias com as chefias de departamento, com os gerentes e/ou com o diretor de administração e com os gerentes de pesquisa, pós-graduação e extensão dos câmpus;

Considerando a preocupação do IFG com relação à isonomia no tratamento de seus alunos no que diz respeito ao acesso e ao domínio das ferramentas e das tecnologias para a adaptação das atividades presenciais ao modelo de atividades não presenciais;

Considerando decretos, portarias, recomendações e ofícios circulares que foram publicados pelo poder executivo federal e pelo poder executivo estadual com determinações de reforço nas ações preventivas contra o Covid-19;

I – Estabelecer, por tempo indeterminado, as normas e os procedimentos relativos às atividades administrativas e acadêmicas do IFG durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

(assinatura eletrônica)

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG) DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (Covid-19)

CAPÍTULO I **DA REITORIA**

Art. 1º Suspender o Calendário Acadêmico por tempo indeterminado, conforme RESOLUÇÃO 17/2020 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 14 de abril de 2020.

Art. 2º Suspender as atividades administrativas presenciais em todas as unidades do IFG por tempo indeterminado, possibilitando que toda a comunidade acadêmica permaneça em distanciamento social, primando pela saúde de todos, passando o trabalho remoto a ser regra na realização das atividades dos servidores docentes e técnico-administrativos.

§ 1º Durante a suspensão do calendário acadêmico, em conformidade com o estabelecido pelo MEMORANDO CIRCULAR 2/2020 - REI-PRODI/REITORIA/IFG, os servidores docentes deverão continuar, via trabalho remoto, a execução das atividades:

I - constantes em seus Planos de Trabalho Docente/2020.1;

II - demandadas e orientadas pela Reitoria, pelas Pró-Reitorias, pelos Diretores-Gerais e pelas Chefias de Departamento de Áreas Acadêmicas dos câmpus; e

III - burocrático-administrativas que eventualmente venham a ser demandadas.

§ 2º Durante a suspensão do calendário acadêmico, os servidores técnico-administrativos deverão continuar a execução de suas atividades em conformidade com o estabelecido pelo MEMORANDO CIRCULAR 2/2020 - REI-PRODI/REITORIA/IFG, de 7 de abril de 2020.

Art. 3º As excepcionalidades dos serviços essenciais que obrigatoriamente necessitarem de presença física dos servidores serão avaliadas pelo Comitê Operativo de Emergência do IFG - Covid 19.

Art. 4º Suspender o atendimento presencial, sem prévia agenda, em todas as unidades da Instituição.

Art. 5º Dispensar da atuação em serviços essenciais que requeiram atividades presenciais os servidores:

I - com sessenta anos ou mais;

II - imunodeficiente ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;

III - responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19;

IV - gestantes ou lactantes;

V - que possuam filhos em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais.

CAPÍTULO II DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Art. 6º Cabe à Pró-Reitoria de Ensino:

I - determinar que as colações de grau somente poderão ser realizadas por ato administrativo, conforme PORTARIA NORMATIVA 4/2020 - REITORIA/IFG DE 23 DE MARÇO DE 2020;

II - manter as atividades para os estudantes dos cursos ofertados via Universidade Aberta do Brasil e suspender os encontros presenciais;

III - suspender os processos seletivos para ingresso de estudantes dos cursos técnicos e superiores de graduação e de pós-graduação em andamento.

CAPÍTULO III DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Art. 7º Cabe à Pró-Reitoria de Extensão:

I - manter o pagamento integral dos Programas de Auxílio Estudantil de caráter universal e concedidos via processo seletivo, com exceção do Programa Transporte, Apoio Didático Pedagógico e Vestuário Profissional, pelo mesmo período de suspensão das atividades acadêmicas;

II - autorizar os câmpus que fizeram a previsão orçamentária de recursos para o Programa Emergencial a utilizá-los a qualquer momento para atender às necessidades apresentadas pelos estudantes, desde que respeitadas as orientações previstas na Política de Assistência Estudantil e Resolução Consup N° 008/2016 e Instrução Normativa n° 3 – PROEX/IFG/REITORIA;

III - manter os cronogramas dos editais de Assistência Estudantil com as datas já definidas por cada câmpus, permanecendo apenas as ações de caráter administrativo e que não exija atendimento ao público, a fim de possibilitar aos estudantes em situação de vulnerabilidade social acentuada o acesso aos auxílios financeiros no período de suspensão das atividades acadêmicas;

IV - manter nos câmpus que ofertam o Programa Restaurante Estudantil a concessão, durante a suspensão do calendário acadêmico, do Programa Alimentação aos estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio em tempo integral e nos cursos da Educação de Jovens e Adultos, bem como para os estudantes dos cursos superiores participantes do Programa Restaurante Estudantil.

V - manter o processo de cadastro, acompanhamento e certificação das ações de extensão de acordo com a Resolução n° 024/2019/CONSUP/IFG e Instrução Normativa N° 004/2018/PROEX/IFG;

VI - suspender o processo de inscrição e o cronograma relacionado ao Edital 05/2020/PROEX/IFG.

CAPÍTULO IV DA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E RECURSOS HUMANOS

Art. 8º Cabe à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos:

I - suspender a contratação de professor substituto, profissionais temporários e estagiários;

II - suspender as capacitações presenciais dos servidores, os afastamentos e as licenças para capacitação que ensejam viagens (nacionais ou internacionais);

III - manter o Edital PRODIRH nº 002, 9 de março de 2020 - Programa Institucional de Bolsas de Graduação e Especialização (PIGE), bem como o pagamento das bolsas vigentes.

CAPÍTULO V DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 9º Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação orientar acerca dos procedimentos relativos às ações sob sua abrangência, buscando resguardar, na medida do possível, a continuidade das bolsas, das atividades e dos projetos com o objetivo de minimizar o impacto para os estudantes e os pesquisadores do IFG.

§ 1º As bolsas e os projetos em andamento deverão ter continuidade, sendo as atividades presenciais substituídas por aquelas realizadas remotamente.

§ 2º Os orientadores deverão instruir os estudantes quanto à melhor forma de continuidade do projeto, primando pelo cumprimento das orientações de isolamento social para evitar a disseminação do novo coronavírus (Covid-19).

§ 3º As reuniões entre estudantes e orientadores deverão ocorrer de modo remoto.

§ 4º No caso das atividades experimentais que necessitem de visitas periódicas, às quais a paralisação total pode trazer prejuízos irreversíveis ao projeto, os pesquisadores deverão solicitar permissão de acesso à Direção-Geral do câmpus, não sendo permitida a liberação de acesso a estudantes.

§ 5º Pesquisadores e bolsistas pertencentes ao grupo de risco devem abster-se de qualquer atividade que os exponha ao risco de contágio ao Covid-19.

Art. 10. Cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

I - manter o pagamento mensal das bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, assim como as bolsas dos programas de qualificação de servidores (PIQS) e de alunos de pós-graduação *stricto sensu* (PIQ-Aluno);

II - suspender dos seguintes editais: Edital 02/2020 (PIPECT), Edital nº 03/2020 (PAECT) e Edital nº 05/2020;

III - suspender a concessão de novos afastamentos para pós-graduação *stricto sensu*;

IV - suspender as atividades presenciais do Projeto LAPASSION@Goiânia, mantendo continuidade do projeto de forma remota;

V - suspender as bancas de defesa de pós-graduação, especialização e mestrado;

VI - interromper os prazos regimentais de defesa de Dissertação de Mestrado, de Trabalho de Conclusão de Curso, de especialização e dos demais prazos estabelecidos na Resolução CONSUP/IFG nº 07, de 18 de maio de 2015, na Resolução CONSUP/IFG nº 08, de 18 de maio de 2015, e nos Regimentos Internos dos programas de mestrado.

Art. 11. O atendimento aos pesquisadores, estudantes e demais servidores continuará acontecendo, preferencialmente, por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	proppg@ifg.edu.br
Coordenação Executiva da PROPPG	ce.proppg@ifg.edu.br
Diretoria de Pesquisa e Inovação	pesquisa@ifg.edu.br
Coordenação do Centro de Inovação Tecnológica	cite@ifg.edu.br
Diretoria de Pós-Graduação	posgraduacao@ifg.edu.br
Coordenação do Sistema Integrado de Bibliotecas	sib@ifg.edu.br
Coordenação da Editora	editora@ifg.edu.br

CAPÍTULO VI

DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. Cabe à Pró-Reitoria de Administração:

I - limitar a atuação presencial de serviços terceirizados de forma a atender às atividades consideradas essenciais, em patamar mínimo para a manutenção das atividades, a exemplo de segurança patrimonial e sanitária, entre outros;

II - atribuir aos gestores de contrato que solicitem às empresas contratadas procedimentos quanto a campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), observadas as informações e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As Pró-Reitorias deverão emitir memorandos-circulares em complementação às determinações destas normas e destes procedimentos.

Art. 14. As medidas adotadas até o presente momento pelo IFG serão objeto de constante monitoramento e poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 15. As normas e os procedimentos estabelecidos neste documento entram em vigor na data de sua emissão.

(assinatura eletrônica)

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jeronimo Rodrigues da Silva, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 16/04/2020 19:19:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/04/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 57062

Código de Autenticação: b0471b4923

